

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2509770

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1326
DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - RECURSO
ADMINISTRATIVO EM FACE DA DELIBERA-
ÇÃO AGETRANS Nº 1.191/2021 - CELEBRA-
ÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE CONCESSÃO FERROVIÁ-
RIA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO
ANTE A PERDA DE INTERESSE RECURSAL
E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000951/2021 e as manifestações das partes, em consonância com a instrução jurídica da Procuradoria Geral da AGETRANS - PGA, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando na íntegra o voto do Relator,

DELIBERA:

Art. 1º - Não conhecer do recurso, posto que não mais presentes os requisitos de admissibilidade, visto que embora tempestivo, está ausente o interesse recursal, devido ao Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Ferroviária, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANS nº 1156, de 27 de outubro de 2020;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - o imediato envio à Concessionária SuperVia e ao Poder Concedente de ofício informando o conteúdo da presente decisão.;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 29 de agosto de 2023

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2509771

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1327
DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - QUEDA
DE MOTOCICLISTA - KM 26+960 - SENTIDO
SUL - MUNICÍPIO DE ARARUAMA -
02/03/2021 - BO VL11362022.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000736/2022, na Nota Técnica CATRA nº 002/2023, bem como no Parecer nº 80/2023/AGETRANS/PGA, emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANS, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária CCR Via Lagos pelo acidente registrado no Boletim de Ocorrência VL11362022;

Art. 2º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a CCR Via Lagos por descumprimento do §2º do Art. 1º da Resolução AGETRANS nº 09, com a redação alterada pela Resolução AGETRANS nº 21;

Art 3º - Reconhecer o cumprimento por parte da Concessionária CCR Via Lagos, dos requisitos constantes no §1º do Art. 1º da Resolução AGETRANS nº 09, com redação alterada pela Resolução AGE-TRANS nº 21;

Art. 4º - Determinar à CATRA a lavratura dos Autos de Infrações e as anotações de cabimento;

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo após o seu trânsito em julgado;

Art. 6º - Está Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2509772

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00159119

NOME: Paulo Villela da Silva CNPJ/CPF nº 208.951.437-04. ENDE-REÇO: Praça Alcides Pereira, 52, casa 01 - Ilha da Conceição. MU-NICIPIO: Niterói - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.040,03. PROCESSO Nº SEI-070007/422/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00159357

NOME: Primore São Francisco Comercio de Moveis e Eletrodomés-ticos LTDA CNPJ/CPF nº 25.452.214/0001-20. ENDEREÇO: Rua Ma-rechal Deodoro, 84 - Centro. MUNICIPIO: Niterói - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.063,17. PROCESSO Nº SEI-070007/497/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00159350

NOME: Valdir Pacheco Filho CNPJ/CPF nº 060.083.467-00. ENDERE-ÇO: Rua Taioto, 19 - Mata Paca. MUNICIPIO: Niterói - RJ. INFRA-ÇÃO: Artigo 76 Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Sim-ples R\$ 2.040,03. PROCESSO Nº SEI-070007/139/2023

Id: 2509905

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00158877

NOME: RUDINEI RODRIGUES DA SILVA CNPJ/CPF nº 074.424.227-48 **ENDEREÇO:** AVENIDA NESTÓRIO, 314 **MUNICIPIO:** VOLTA RE-DONDA - RJ **INFRAÇÃO:** 77 da Lei Estadual 3.467/00 **PENALIDADE:** ADVERTÊNCIA. **PROCESSO Nº SEI-070005/000139/2023**

Id: 2509906

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**DESPACHO DO DIRETOR DE PÓS-LICENÇA
DE 07/08/2023**

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.00523/2020 - DEIXO DE CONHECER a impugnação interposta por JCN LEONES - ME, em face do Auto de Infração SUPMEPEAI/00155511, tendo em vista a intempestividade, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração através do parecer constante SIAI-JS.

Id: 2509907

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO**

ATO DA COORDENADORA

**PORTARIA INEA COOEXEC Nº 290/2023
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**ALTERA A PORTARIA INEA COOEXEC Nº 228
DE 22 DE JUNHO DE 2022 REFERENTE A
COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
DO CONTRATO INEA Nº 14/2022, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AM-
BIENTE - INEA E A EMPRESA ARQUIVO
CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM DOCU-
MENTAÇÃO EIRELI EPP, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

**A COORDENADORA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INS-
TITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA nº 1005, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO:

- o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/005956/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA nº 14/2022, firmado com a empresa ARQUIVO CONTEMPORÂ-NEO TECNOLOGIA EM DOCUMENTAÇÃO EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.063.313/0001-75, cujo objeto versa sobre a "GUARDA EXTERNA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINIS-TRATIVOS, PERTENCENTES AO INSTITUTO ESTADUAL DO AM-BIENTE - INEA-RJ".

Art. 2º - Designar Dominique Peres Galiasso, ID nº 5128590-8, para a gestão do contrato; Gisele Feitosa Peixoto, ID nº 5105502-3; Luana Mendes de Freitas Martins ID nº 5135216- 3, para a fiscalização, e Elizabeth Fatima Oliveira Vianna, ID nº 2146773-0, como Suplente.

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - A atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - Encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, **juntamente** com respectivas notas fiscais;

III - Prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à exe-cução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - Comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - Efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - Abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatan-do todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções ad-ministrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Con-trato.

§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obri-gado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-bros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à ativi-dade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

CRISTINA CARDOSO ALEXANDRE
Coordenadora Executiva

PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.257 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVI-
DOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES
DE GERENTE EXECUTIVO E CRIA GRUPO
DE TRABALHO (GT) PARA ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº
14/2023, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE
MARICÁ E A AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE
OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ (SO-
MAR).**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e con-forme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realiza-da no dia 13 de setembro de 2023, Processo Administrativo nº SEI-E-07/001.170/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodolfo da Rocha Varize, id. funcional nº 5143197, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo e cria Grupo de Trabalho para análise e acompanhamento do Convênio nº 14/2023, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (Inea), o Município de Maricá e a Autarquia de Ser-viços de Obras do Município de Maricá (SOMAR), tendo como obje-to:

I - a administração, a operação e a manutenção dos rios e lagoas de domínio estadual, localizados integralmente no município; e
II - a delegação de competência para o licenciamento ambiental das atividades de obras e serviços de engenharia nos corpos hídricos aci-ma mencionados, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho, a análise e o acompanha-mento das obrigações contidas na Cláusula Terceira, do Convênio nº 14/2023;

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes ser-vidores:

Rodolfo da Rocha Varize - Id. funcional nº 5143197;
Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues - Id. funcional nº 2151304-0; e
Thiago Teles Alvaro - Id. funcional nº 44597959.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Ge-rente Executivo Rodolfo da Rocha Varize, id. funcional nº 5143197.

Art. 4º - O período de vigência do Grupo de Trabalho será até o tér-mino do Convênio nº 14/2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023.

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATOS DO DIRETOR

**PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 68
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**ALTERA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FIS-
CALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 40/2022,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ES-TADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram con-feridas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congê-nere celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Con-trato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Di-retor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/002541/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros das Comissões de Gestão e Fiscalização referentes aos Contratos relacionados passando ter a composição nos termos abaixo: